

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Trata-se de estudo de impacto financeiro relativo ao **Projeto de Lei do Legislativo 321/2025, de 07/10/2025**, de autoria deste parlamentar, que dispõe, no âmbito do município de Boa Vista, sobre a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental, e dá outras providências.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este estudo atende ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e aos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com a exigência destacada no Parecer n.º 222/2025.

2. OBJETIVOS DO PROJETO DE LEI

A presente matéria legislativa tem por finalidade:

- Garantir prioridade de acesso à educação infantil para crianças de famílias monoparentais;
- Fortalecer a equidade social, especialmente em benefício de mães solo e pais provedores únicos;
- Promover a inclusão social e educacional, reduzindo desigualdades de acesso a vagas em creches;
- Valorizar a família como núcleo de desenvolvimento humano, conforme o art. 227 da Constituição Federal.

3. METODOLOGIA

Como o projeto não cria despesa direta, o impacto financeiro estimado restringe-se a ações administrativas complementares para adequação de cadastros, sistemas e campanhas informativas.

O cálculo segue metodologia simplificada, considerando três eixos:

1. Adequação do sistema de matrícula municipal;
2. Capacitação de servidores responsáveis pelo processo de matrícula;
3. Campanhas de orientação às famílias.

Os valores foram calculados com base em custos médios municipais em 2025, considerando execução mínima, digital e aproveitamento de estruturas já existentes.

4. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS

- Atualização do sistema de matrícula e inclusão do critério de prioridade: **R\$ 25.000,00**;
- Treinamento e emissão de materiais de orientação digital: **R\$ 15.000,00**;
- Divulgação digital e informativos para famílias monoparentais: **R\$ 10.000,00**.

5. QUADRO-RESUMO

EIXO DE DESPESA	VALOR ANUAL ESTIMADO
Adequação de sistema e cadastro	R\$ 25.000,00
Capacitação técnica dos servidores	R\$ 15.000,00
Campanhas e informativos	R\$ 10.000,00

Total Anual: **R\$ 50.000,00**

6. FONTE DE RECURSOS

- Dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de apoio via convênios com o Governo Federal (Ministério da Educação – FNDE) e parcerias com entidades civis;
- Recursos oriundos de programas de modernização de gestão educacional já existentes no Município.



7. SUSTENTABILIDADE FISCAL

O impacto estimado de **R\$ 50.00,00** por exercício representa valor plenamente absorvível pelo orçamento municipal. Não há criação de cargos ou aumento de pessoal. O gasto é continuado, mas compatível com as metas do PPA e da LDO.

8. CONCLUSÃO

O impacto financeiro do Projeto de Lei nº 321/2025 é estimado em **R\$ 50.00,00** por ano, valor sustentável e em conformidade com as exigências do art. 113 do ADCT e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com isso, o Projeto atende ao requisito de constitucionalidade formal e está apto a prosseguir em sua tramitação legislativa.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2025.

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR